

RELATO Nº 016/2026-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-F9R5Z

Contrato: Contrato nº 017/2022. RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM SÃO JOÃO BATISTA, LOCALIZADA EM CARIACICA/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de prazo e valor ao Contrato nº 017/2022.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo ao Contrato nº 017/2022, celebrado com a empresa RADANA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto acréscimo de valor no montante de R\$ 1.121.284,72 (Um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondente a 15,58% do valor deste aditivo, o qual, somado ao aditivo anterior, perfaz o percentual total de **22,06%** do valor inicial do contrato, dentro dos limites legais permitidos.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor e prazo contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

O presente pleito de aditamento propõe:

- Dilação do prazo de vigência em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 27/06/2026;
- Dilação do prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30/04/2026.

5. Do impacto no custo:

Acréscimo de valor no montante de R\$ 1.121.284,72 (Um milhão, cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) o que corresponde a 15,58% do valor do presente aditivo que somando ao aditivo anterior corresponde a **22,06%** sobre o valor inicial do contrato, ficando dentro da margem permitida no art. 65, inciso II, parágrafo primeiro, da lei Nº 8.666/93.

Após a formalização do aditivo o valor do presente contrato passará a ser de R\$ 8.785.518,85 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

6. Do orçamento:

Na peça #1118 a #1123, constam informações acerca da descentralização de Recursos por parte da SEDU, bem como, a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário elaborada pela SEDU.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 003-2026, na qual não resultou de recomendações a serem atendidas.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 017/2022, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor e prazo contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal**, para viabilizar a lavratura do Termo Aditivo de Valor e prazo autorizado ao Contrato n.º 017/2022, com o a empresa RADANA CONSTRUÇÕES S/A, para continuidade da execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória, 13 de março de 2026.

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA
DIRETORASETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº 016/2026-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 16/2026

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 016/2026-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2021–F9R5Z, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 13/3/2026.**

José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIRET - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 15:43:52 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 16:18:41 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 16:12:45 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 16:07:04 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 18:38:00 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 17:26:15 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 17:42:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 18:58:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6N8RW9>